**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 007/SCI-DIV/2018**

**TRATA-SE DE PARECER REFERENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 001/2018 – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA SOLICITADO PELO SENHOR NEUSINO PEREIRA DA SILVA.**

 O Procedimento Administrativo Especial nº 001/2018 tratou-se de reconhecer uma divida para com o Sr. Neusino Pereira da Silva, que somente veio a solicitar seu pagamento, com a apresentação dos documentos necessários para tal, no dia 05/04/2018, quando da iminência de ser contratado por esta Edilidade para cargo comissionado, assessorando o Vereador Maurizan Godoi.

 O Procedimento citado foi realizado e constatou-se que os serviços foram prestados e não pagos por que o prestador de serviço não apresentou a nota fiscal da prestação dos serviços, bem como as certidões negativas exigidas. Todavia, é de seu interesse tal recebimento agora, de acordo com seu requerimento.

 Dessa forma, entendemos que os procedimentos do Processo Administrativo Especial nº 001/2018 referente a reconhecimento de dívida por serviços prestados pelo Sr. Neusino Pereira da Silva encontram-se regulares, portanto é legal seu pagamento após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, bem como das certidões negativas exigidas pela lei de contratações públicas, contudo, se o prestador de serviços estiver impossibilitado de apresentar qualquer certidão, uma multa deverá ser aplicada, como forma de punição por não manter suas condições habilitatórias necessárias, ainda que não exista um processo licitatório, tomando como base quaisquer outros contratos semelhantes, referendados por esta Edilidade.

 É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 15 de Maio de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**